



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## DECRETO Nº 2.355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

*“Dispõe sobre a sistemática de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano da empresa RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda”*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 1000172-57.2022.8.26.0420 os débitos de IPTU do exercício de 2022 em nome de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda tiveram a sua exigibilidade suspensa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda efetuou novo lançamento dos IPTU's de 2018 a 2022 para a empresa RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda;

### DECRETA

**Art. 1º.** O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 lançado em nome de RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda será pago em 05 (cinco) parcelas, vencíveis nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela com vencimento em 21 de dezembro de 2022;
- II - 2ª parcela com vencimento em 23 de janeiro de 2023;
- III - 3ª parcela com vencimento em 22 de fevereiro de 2023;
- IV - 4ª parcela com vencimento em 21 de março de 2023;
- V - 5ª parcela com vencimento em 24 de abril de 2023;
- VI - Cota única com 10% (dez por cento) de desconto até 21 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 17 de outubro de 2022.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**RENATO FULINI BRASIL**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

